



**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 03/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso de Remoção para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 03/2007 por **Edna Aparecida Fagundes Marques**, inscrição n. 160 106.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos exemplar da revista Conservatória publicada em Julho e Agosto de 2006 contendo artigo intitulado "Loteamentos clandestinos e irregulares: um problema social e ambiental" com registro no ISSN n. 1809-9947; exemplar da revista Conservatória publicada em Maio e Junho de 2006 contendo artigo intitulado "A importância da anotação, das remissões recíprocas e da comunicação" com registro no ISSN n. 1809-9947; exemplar da revista Conservatória publicada em Setembro e Outubro de 2006 contendo artigo intitulado "Reconhecimento de firma por autenticidade: definição, requisitos, procedimentos e responsabilidades" com registro no ISSN n. 1809-9947; certidão de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999, homologado em 28/06/2002; certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que a requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 002/2005.

  
Edna Aparecida Fagundes Marques - inscrição n. 160 106



Para efeitos de desempate, a requerente apresentou certidão da Secretaria de Estado de Governo de Estado de Minas Gerais em que consta o exercício junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de São Gonçalo do Pará, Comarca de Pará de Minas no cargo de Auxiliar de Cartório no período de 04/12/1984 a 01/12/1986, Escrevente Juramentado Substituto no período de 02/12/1986 a 01/1/2002 e Oficial de Registro no período de 04/12/2002 a 05/06/2008.

É o sucinto relatório.

O item 1.2, do capítulo VI, do Edital n. 03/2007, assim dispõe: *“os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações...”*.

Sendo assim, foram atribuídos seis pontos à candidata referentes aos artigos “Loteamentos clandestinos e irregularidades: um problema social e ambiental” publicado na revista *Conservatória* de julho e agosto de 2002, “A importância da anotação, das remissões recíprocas e da comunicação” publicado na revista *Conservatória* de maio e junho de 2006, “Reconhecimento de firma por autenticidade: definição, requisitos, procedimentos e responsabilidades”, publicado na revista *Conservatória* de setembro e outubro de 2006.

No que se refere à aprovação em concurso público, o Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: IV – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

Não foi possível atribuir pontuação à candidata referente à aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais, Edital 01/1999, uma vez que a candidata comprovou aprovação na serventia do Tabelionato de Registro Civil de Pessoas Naturais da

Edna Aparecida Fagundes Marques - inscrição n. 160 106



localidade de São Gonçalo do Pará/MG da qual é titular, sendo essa titularidade requisito para inscrição no Concurso de Remoção conforme prevê o item 4 do Capítulo IV do mencionado Edital.

Também não foi possível atribuir pontos à requerente no que se refere à aprovação no Concurso de Remoção, de Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 002/2005, uma vez não se tratar de concurso público.

Com relação aos documentos apresentados para fins de desempate, o subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *“Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro”* (...).

Destarte, foi considerado o exercício no cargo de Oficial de Registro Civil de pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de São Gonçalo do Pará, da comarca de Pará de Minas/MG, totalizando 05 anos, 05 meses e 04 dias.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 6 (SEIS).**

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

  
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**